EDITAL DO PROCESSO SELETIVO INTERNO – ESCOLHA DE DIRETOR E VICE- DIRETOR

"REGULAMENTA O PROCESSO DE ESCOLHA DOS DIRETORES E VICE DIRETORES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS."

O **MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS/MG, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER** e a **COMISSÃO ESPECIAL,** nomeada pela **PORTARIA Nº 06/2023,** no uso de suas atribuições legais e em observância ao que preconiza o artigo 206 da Constituição Federal Brasileira de 1988, art. 14, I, §1º da Lei Federal nº 14.113/2020, os art. 64 e 67 da Lei Federal Nº 9.394/1996, Leis Complementares nº 148/2022 e 149/2022, bem como o **DECRETO MUNICIPAL Nº 5513/2023**, que aprovam as metodologias de aferição das condicionalidades de melhoria de gestão para fins de distribuição da Complementação VAAR, às redes públicas de ensino, normas que dispõem sobre o processo de seleção e eleição dos diretores escolares, torna público a realização do processo seletivo interno para seleção dos candidatos que irão concorrer a funções de Diretor(a) e Vice Diretor(a) das Escolas Municipais de União de Minas/MG.

1 - OBJETIVO

1.1. O Processo Seletivo Interno do qual trata o presente Edital, destina-se à seleção e avaliação, de acordo com critérios técnicos de mérito e desempenho de interessados para exercer o cargo de Diretor(a) e Vice Diretor(a) da Escola Municipal "José Lúcio de Sampaio" e do Centro Municipal de Educação Infantil "Maria Garcia Nunes", em atendimento ao art. 14 § 1º, da Lei nº 14.113/2020, para a complementação VAAR.

2 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1. O Processo Seletivo Interno para Eleição dos Diretores e Vice Diretor será regido por este Edital e realizado pela Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, cuja Comissão Organizadora foi nomeada pela Portaria nº 06/2023.

2.2. Quadro de distribuição de Diretores e Vice Diretores por unidade de ensino:

Unidade de Ensino	**Diretor Escolar**	**Remuneração**	**Vice Diretor Escolar**	**Remuneração**
Escola Municipal "José Lúcio de Sampaio"	01	R$ 3.100,00	02	R$ 1.749,91
Centro Municipal de Educação Infantil "Maria Garcia Nunes",	01	R$ 3.100,00	02	R$ 1.749,91

3. 3. ATUAÇÃO E ATRIBUIÇÕES GERAIS

3.3.1. São atribuições do Diretor(a):

-Auxiliar no planejamento, organização e coordenação a execução dos programas de ensino e os serviços administrativos, como a elaboração de currículo, calendário escolar e a organização das atividades administrativas, para assegurar bons índices de rendimento escolar;

-Auxiliar na análise do plano de organização das atividades dos professores como distribuição de turnos, horas/aula, disciplinas e turmas sob sua responsabilidade, examinando todas as suas implicações, para verificar sua adequação às necessidades do ensino;

-Coordenar os trabalhos administrativos, supervisionando a admissão de alunos, previsão de materiais e equipamentos, providenciando alimentos e transporte para os alunos, a fim de assegurar a regularidade no funcionamento da entidade que dirige;

-Comunicar as autoridades de ensino ou à diretoria-geral, os trabalhos pedagógico-administrativos da escola, enviando relatórios ou prestando pessoalmente os esclarecimentos solicitados, para possibilitar controle do processo educativo;

-Juntamente com o Secretário de Educação estabelece o regulamento da escola, traçando normas de disciplina, higiene e comportamento, para proporcionar ambiente adequado à formação física, mental e intelectual dos alunos;

-Elaborar propostas das necessidades de material permanente e de consumo, submetendo à aprovação do Secretário de Educação, para atender às necessidades da unidade;

-Acompanhar e avaliar os trabalhos realizados por qualquer servidor dentro do estabelecimento escolar;

-Manter o Secretário de Educação sempre atualizado dos acontecimentos de relevância dentro da escola;

-Controlar assinatura de ponto dos servidores da escola municipal;

-Controlar os atestados de saúde;

-Auxiliar nos demais programas e normas das escolas municipais e divisão de cultura, de forma a atingir os objetivos definidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;

-Auxiliar o Controle Interno e Externo no exercício de sua missão institucional;

-Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

3.3.2. São atribuições do Vice-Diretor(a):

-Auxiliar no planejamento, organização e coordenação da execução dos programas de ensino e os serviços administrativos, como a elaboração de currículo, calendário escolar e a organização das atividades administrativas, para assegurar bons índices de rendimento escolar;

-Auxiliar na análise do plano de organização das atividades dos professores como distribuição de turnos, horas/aula, disciplinas e turmas sob sua responsabilidade, examinando todas as suas implicações, para verificar sua adequação às necessidades do ensino;

-Auxiliar a coordenação dos trabalhos administrativos, supervisionando a admissão de alunos, previsão de materiais e equipamentos, providenciando alimentos e transporte para os alunos, a fim de assegurar a regularidade no funcionamento da entidade que dirige;

-Comunicar as autoridades de ensino ou à diretoria-geral, os trabalhos pedagógico-administrativos da escola, enviando relatórios ou prestando pessoalmente os esclarecimentos solicitados, para possibilitar controle do processo educativo;

-Auxiliar a estabelecer o regulamento da escola, traçando normas de disciplina, higiene e comportamento, para proporcionar ambiente adequado à formação física, mental e intelectual dos alunos;

-Manter o Diretor da Escola sempre atualizado do acontecimento de relevância dentro da escola;

-Auxiliar o Controle Interno e Externo no exercício de sua missão institucional;

-Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

4 - DOS REQUISITOS:

4.1. Os docentes interessados em participar do Processo Seletivo Interno, com o objetivo de exercer a função de **Diretor(a) Escolar**, deverão preencher os seguintes requisitos:

I - Ser professor ou diretor atual do quadro da educação municipal;

II - Estar em efetivo exercício, seja em cargo de provimento efetivo, contratado ou comissionado, na rede municipal de ensino;

III - Não estar afastado por licença médica na data da investidura no cargo;

IV - Comprovar, que esteja lotado no quadro do Magistério e com efetivo exercício há mais de 01 (um) ano, na Unidade Escolar a qual pretende ser candidato;

V - Possuir disponibilidade para atuar em regime de dedicação integral, com cumprimento de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, a fim de gerenciar a escola em todo seu funcionamento;

VI - Não ter sofrido, no exercício de suas funções, penalidade disciplinar nos 5 (cinco) anos anteriores ao início deste Processo Seletivo Interno, comprovado mediante declaração de órgão competente da administração municipal;

VII - Ter certificação em nível superior com Licenciatura Plena em Pedagogia e Especialização na área de Gestão Escolar;

VIII - Apresentar currículo nos moldes exigidos neste Edital;

IX - Não ter sido condenado em ação penal por sentença irrecorrível.

4.2. Os docentes interessados em participar do Processo Seletivo Interno, com o objetivo de exercer a função de **Vice Diretor(a)** deverão preencher os seguintes requisitos:

I – Ser professor efetivo no quadro da educação municipal, independente de estar atuando como vice- diretor;

II - Não estar afastado por licença médica na data de investidura no cargo;

III - Comprovar, que esteja lotado e com efetivo exercício há mais de 01 (um) ano, na Unidade Escolar a qual pretende ser candidato;

IV - Possuir disponibilidade para atuar em regime de dedicação integral, com cumprimento de 24 horas semanais de trabalho, a fim de gerenciar a escola em todo seu funcionamento;

V - Não ter sofrido, no exercício de suas funções, penalidade disciplinar nos 5 (cinco) anos anteriores ao início deste Processo Seletivo Interno, comprovado mediante declaração de órgão competente da administração municipal;

VI - Ter certificação em nível superior com Licenciatura Plena em Pedagogia;

VII - Apresentar currículo nos moldes exigidos neste Edital;

VIII - Não ter sido condenado em ação penal por sentença irrecorrível.

4.3. Somente será admitida a inscrição do candidato para uma única unidade de ensino.

4.4. O candidato que preencher todos os requisitos exigidos neste Edital e obtiver aprovação no Processo Seletivo Interno, poderá assumir a função em unidade de ensino diversa da qual se inscreveu, caso não detenha outro candidato aprovado para a localidade.

4.5. O candidato deverá apresentar os documentos previstos no item 4.1 no momento da inscrição, sob pena de indeferimento da inscrição e consequentemente ser impedido de participar do presente processo seletivo interno.

5 - DAS INSCRIÇÕES:

5.1. Ao efetuar a inscrição, o (a) candidato (a) declara estar ciente do inteiro teor deste Edital e concorda com todos os seus termos.

5.2. As inscrições serão realizadas entre os dias 23 a 27/10/2023, das 8h às 11h, no prédio sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, localizada na Avenida 05, nº 679 – Centro – União de Minas/MG

5.3. Para efetuar a inscrição o candidato deverá apresentar:

I– Ficha de inscrição devidamente preenchida de acordo com o (Anexo I) deste Edital acompanhada de cópias dos documentos pessoais (RG, CPF e comprovante de residência);
II – Currículo de acordo com o (Anexo II), acompanhado de cópias autenticadas do diploma de graduação, pós-graduação Latu Sensu e Strictu Sensu e cursos complementares na área da Educação;
III– Declaração de experiência de docência pelo período mínimo de 2 (dois) anos, contendo o tempo de ensino e as séries lecionadas;
IV - Termo de disponibilidade de horas nos moldes do (Anexo III) deste edital;
V – Certidão de distribuição de feitos criminais, expedida pela Justiça Federal e pelo Poder Judiciário de Minas Gerais;
VI – Declaração de exercício do magistério durante, com o mínimo 01 (um) ano, na unidade de ensino para qual concorrerá à vaga;
VII – Declaração de não ter sofrido penalidade administrativa nos últimos 5 (cinco) anos nos moldes no (Anexo IV) deste Edital.
VIII – No caso do cargo de Diretor, o candidato deverá apresentar Plano de gestão, elaborado contendo as metas, objetivos, competências organizadas em dimensões, atribuições, práticas e ações que evidenciem o compromisso em garantir o acesso, a permanência e a inclusão dos estudantes na Rede Municipal de Ensino, bem como, o percurso formativo dos alunos com ênfase na aprendizagem e na perspectiva de formação integral, em consonância com o Projeto Político Pedagógico e a legislação vigente.

5.4. Serão indeferidas as inscrições dos (as) candidatos (as) que deixarem de apresentar qualquer um dos documentos exigidos no item 5.3 deste Edital.

5.5. No ato da inscrição, o candidato receberá o comprovante de recebimento da documentação pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Interno.

5.6. O ato de recebimento do pedido de inscrição não implica deferimento da mesma.

5.7. É de exclusiva responsabilidade do candidato as informações fornecidas no ato da inscrição.

5.8. Antes de efetuar a inscrição, o (a) candidato (a) deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e seus Anexos, certificando-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

5.9. A inscrição implica o conhecimento e a aceitação expressa das condições estabelecidas neste Edital e demais instrumentos reguladores, dos quais o (a) candidato (a) não poderá alegar desconhecimento.

5.10. Só será validada a declaração de experiência docente fornecida por instituição legalmente competente, devendo constar os anos de experiência e anos/séries de atuação.

6 - DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO INTERNO

6.1. Para os candidatos inscritos no cargo de Diretor, o Processo Seletivo Interno constará das seguintes etapas classificatórias:

I – 1ª Etapa: Avaliação de currículo com a observação da trajetória da formação continuada e experiência/docência;
II – 2ª Etapa: Entrevista realizada por comissão nomeada para este fim, dos três primeiros colocados na etapa anterior.

6.2. Em caso de não preenchimento do número de vagas para a entrevista, a mesma será realizada com o número de candidatos selecionados na etapa 1.

6.3. Em caso de não haver aprovados na 2ª etapa deverá ser realizado novo processo seletivo interno, com a reabertura das inscrições para novos interessados.

6.4. Para os candidatos inscritos no cargo de Vice-Diretor, o Processo Seletivo Interno constará das seguintes etapas classificatórias:

I – 1ª Etapa: Avaliação de currículo com a observação da trajetória da formação continuada e experiência/docência;
II – 2ª Etapa: Entrevista realizada por comissão nomeada para este fim, dos três primeiros colocados na etapa anterior.

6.5. Em caso de não preenchimento do número de vagas para a entrevista, a mesma será realizada com o número de candidatos selecionados na etapa 1.

6.6. Em caso de não haver aprovados na 2ª etapa deverá ser realizado novo processo seletivo interno, com a reabertura das inscrições para novos interessados.

7 - DA PRIMEIRA ETAPA: DA ANÁLISE DO CURRÍCULO

7.1. Estão aptos a participar da segunda etapa do processo seletivo interno os candidatos que obtiverem avaliação positiva na primeira fase.

7.2. O currículo deverá ser apresentado nos moldes do Anexo II do presente edital.

7.3. Somente serão reconhecidos os títulos de pós-graduação Latu Sensu e Strictu Sensu, cujas as instituições sejam credenciadas pelo Ministério da Educação. Em caso de títulos

estrangeiros, só serão aceitas as validações dadas por universidades brasileiras que ministrem cursos equivalente e que sejam reconhecidas pela Capes.

ANÁLISE DE CURRÍCULO E TÍTULOS	**Listar o título apresentado (Nome da instituição e demais dados)**	**Quantidademáxima admitida**
Doutorado em Educação		1 (um) título
Mestrado em Educação		1 (um) título
Especialização em Gestão escolar		1 (um) títulos
Experiência em docência pelo prazo mínimo de 02 (dois) anos		10 (dez) pontos
Graduação em Pedagogia		1 (um) título

7.4. Para apuração de nota final desta etapa, será feita a soma dos pontos de cada quesito acima.

7.5. A análise do Currículo dos candidatos que concorrem a Diretor (a) e Vice-Diretor (a) serão avaliados individualmente, prevalecendo-se para fins de computo da pontuação para a etapa de Análise de Currículo, a maior pontuação, seja ela do candidato (a) a Diretor (a) ou do candidato (a) a Vice- Diretor (a).

7.6. Serão selecionadas as três maiores notas para participação da 3ª etapa do processo seletivo.

7.7. Em caso de impossibilidade de seleção de três candidatos aptos a participar da 2ª etapa, a mesma será realizada com o número de candidatos selecionados com as maiores notas obtida na 1ª etapa, desde que não inferior a 30 (trinta) pontos.

8 – DA SEGUNDA ETAPA: DA ENTREVISTA

8.1. A entrevista acontecerá no período de 20 a 22 de novembro de 2023 no prédio sede da secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, localizada na Avenida 05, Nº 679- Centro- União de Minas/MG.

8.1.1. A entrevista dos candidatos será realizada pela Comissão Organizadora, com duração máxima de até 1(um) hora e será feita na modalidade verbal em torno da avaliação de uma situação-problema hipotética, com intuito de avaliar as capacidades de ação e resolução de quaisquer problemas no âmbito escolar.

8.2.2. Além do caso situação-problema hipotética que trata o item 9.1.1, o candidato ao cargo de Diretor, será questionado a respeito do seu Plano de Gestão Escolar, o qual compreende as metas, objetivos, competências organizadas em dimensões, atribuições, práticas e ações que evidenciem o compromisso em garantir o acesso, a permanência e a inclusão dos estudantes na Rede Municipal de Ensino, bem como, o percurso formativo dos alunos com ênfase na aprendizagem e na perspectiva de formação integral, em consonância com o Projeto Político Pedagógico e a legislação vigente.

8.2.3. A entrevista valerá até 100 (cem) pontos distribuídos a partir dos seguintes critérios.

Item a ser avaliado	**Pontos a serem distribuídos**
Capacidade de liderança	30 pontos
Inteligência emocional para resolver problema	20 pontos
Comunicação clara	10 pontos
Domínio do plano de gestão	10 pontos
Apresentação de dados e informações do plano de gestão	10 pontos
Objetividade	10 pontos
Dinamismo	10 pontos

8.3. O Diretor (a) e Vice-Diretor (a) deverão se submeter à entrevista de forma individual.

8.4. Para apuração da nota final desta fase, será feita a soma dos pontos de cada critério de avaliação acima enumerados, totalizando o máximo de 100 (cem) pontos.

8.6. Será divulgada lista dos candidatos aprovados nesta etapa no seguinte endereço eletrônico: www.uniaodeminas.mg.gov.br onde constarão as notas finais dos candidatos.

8.7. Em caso de não haver aprovados na 2ª etapa deverá ser realizado novo processo seletivo interno, com a reabertura das inscrições para novos interessados.

9. DO RESULTADO FINAL E DESEMPATE.

9.1. Será escolhido para exercer o cargo de Diretor(a) Escolar e Vice-Diretor(a) Escolar, o candidato que for melhor colocado (tiver maior nota), dentre os candidatos da lista tríplice, na entrevista realizada nos termos deste edital.

9.2. Para efeito de classificação, havendo empate nas notas finais, os critérios de desempate serão sucessivamente:

9.2.1. Quando o (a) candidato (a) tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrições neste Processo Seletivo Interno, conforme parágrafo único do art. 27 da Lei nº 10.741, de 1 de outubro de 2003 e suas alterações (Estatuto do Idoso);

9.2.2. Sorteio.

9.3. O resultado deste Processo Seletivo Interno será publicado em ordem decrescente de notas por Escola Municipal.

9.4. Será desclassificado o candidato que deixar de cumprir a qualquer das etapas de avaliação ou se for comprovada a falsidade ou inexatidão da prova documental apresentada pelo candidato e, ainda, se o candidato instado a comprovar a exatidão de suas declarações não o fizer.

10. DOS RECURSOS

10.1 O(as) candidatos (as) que se julgarem prejudicados (as) com a eliminação ou pontuação atribuída em qualquer das etapas previstas no presente Edital poderão apresentar recurso, com requerimento e fundamentação direcionados à Comissão Organizadora do Processo Seletivo Interno, apresentando no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar do ato de publicação de cada resultado preliminar das etapas.

10.2. O recurso deverá ser apresentado através do Formulário de Recurso, conforme modelo do Anexo V e deverá ser protocolado na sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, localizada no endereço Av. 05, nº 679, no horário das 08 horas as 11horas.

10.3. Não haverá hipótese de novo recurso diante da decisão da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Interno.

10.4. Os resultados dos recursos eventualmente apresentados serão publicados no sítio da prefeitura municipal, no endereço: www.uniaodeminas.mg.gov.br mencionando apenas sua procedência ou não, estando disponível ao recorrente, na sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer o inteiro teor da decisão.

10.5. Não será analisado o recurso administrativo que for protocolado após os prazos previstos neste Edital.

10.6 Os (as) candidatos(as) que obtiverem provimento em seus recursos prosseguirão concorrendo nas demais etapas previstas neste Edital.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Não havendo candidatos aprovados no Processo Seletivo Interno para a Unidade de Ensino, compete a Secretaria Municipal de Educação proceder com a indicação, até a realização de novo processo seletivo interno.

11.2. Além deste instrumento normativo, os candidatos obrigam-se a acatar outras instruções e normas complementares operacionais emitidas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, a exemplo o edital, não podendo alegar, sob qualquer pretexto, o destas disposições, para qualquer fim em direito admitido.

11.3. Serão anuladas sumariamente, sem prejuízo de eventuais sanções de caráter penal, a inscrição e todos os atos dela decorrentes, se for comprovada a falsificação ou inexatidão da prova documental apresentada pelo candidato e, ainda, se o candidato instado a comprovar a exatidão de suas declarações, não o fizer.

11.4. Será automaticamente excluído do Processo Seletivo Interno o candidato que:

I – Faltar a qualquer etapa ou perder os prazos de inscrição ou apresentação de documentos;
II – Cujo comportamento, a critério exclusivo da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Interno, for considerado incorreto ou incompatível com o exercício das funções e com a lisura do certame.

11.5. Os casos considerados atípicos ou omissos serão tratados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

11.6. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, reservar-se-á o direito de alterar o horário, local e datas das etapas do Processo Seletivo Interno, responsabilizando-se, contudo, por dar ampla divulgação, com a devida antecedência, a quaisquer alterações.

11.7. O Prefeito deverá homologar o presente seletivo interno em até 30(trinta) dias após o resultado final, mediante Decreto.

União de Minas, 11 de outubro de 2.023.

FABIA RIBEIRO MENEZES
Presidente da Comissão Organizadora
Nomeada pela Portaria nº 06/2023

ANEXO I
Ficha de Inscrição

CANDIDATO:_____

CPF: _____RG/CI: _____

ENDEREÇO:_____

Nº_____Complemento:_____Bairro:_____

CEP**:**_____ Cidade:_____

Cargo Pretendido:_____

Escola de Lotação:_____

Declaro que devo apresentar todos os documentos que comprovem o cumprimento dos requisitos previstos no item 4.1.

Declaro ainda ter ciência de que a não apresentação dos documentos previstos no item 4.1 do edital, no momento da inscrição, acarreta o indeferimento da inscrição e consequentemente o impedimento de participar do processo seletivo interno.

Declaro estar ciente de todas as normas previstas no Edital de Processo Seletivo Interno nº 01/2023.

Declaro ainda que todas as informações por mim prestadas correspondem a realidade, respondendo civil e penalmente pelas Informações aqui prestadas.

União de Minas, ___, de _____de 20____.

_____

Nome: _____

CPF: _____

ANEXO II
Currículo

CANDIDATO:_____

CPF: _____RG/CI: _____

TÍTULOS	**Listar o título apresentado (Nome da instituição e demais dados)**	**Quantidademáxima admitida**
Doutorado em Educação		1(um) título
Mestrado em Educação		1 (um) título
Especialização em Gestão escolar		1 (um) títulos
Experiência em docência pelo prazo mínimo de 02 (dois) anos		10 (dez)pontos
Graduação em Pedagogia		1 (um) título

O Currículo deve vir acompanhado de cópias autenticadas do diploma de graduação, pós-graduação Latu Sensu e Strictu Sensu e cursos complementares na área da Educação.

_____

Nome: _____

CPF: _____

ANEXO III

Termo de disponibilidade de horas

Eu,_____inscrito no

CPF: _____RG/CI: _____

ENDEREÇO:_____Nº_____Complemento:_____Bair

ro:_____CEP**:**_____

Cidade:_____

Candidato ao Cargo de _____ na

Escola:_____

Declaro ter a disponibilidade de horas necessárias para cumprir as funções do cargo de _____.

Por ser verdade, firmo e assino.

União de Minas, ___, de _____de 20____.

_____

Nome: _____

CPF: _____

ANEXO IV

Declaração de não ter sofrido penalidade administrativa nos últimos 5 (cinco) anos

Eu,_____inscrito no

CPF: _____RG/CI: _____

ENDEREÇO:_____Nº_____

Complemento:_____Bairro:_____

CEP**:**_____ Cidade:_____

Candidato ao Cargo de _____

Na Escola:_____

declaro não ter sofrido penalidade administrativa nos últimos 5 (cinco) anos, responsabilizando-me civil e criminalmente pelas informações aqui prestadas.

Por ser verdade, firmo e assino.

União de Minas, ___, de _____de 20____.

_____

Nome: _____

CPF: _____

ANEXO V

Formulário de recurso

RECURSO CONTRA DECISÃO RELATIVA AO PROCESSO SELETIVO INTERNO – ESCOLHA DE DIRETOR E VICE-DIRETOR

Eu,_____inscrito no

CPF: _____RG/CI: _____

ENDEREÇO:_____

Nº_____Complemento:_____Bairro:_____

CEP**:**_____ Cidade:_____

Candidato ao Cargo de _____ na

Escola:_____

Apresento recurso junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

A decisão objeto de contestação é _____
_____
_____
_____
(explicitar a decisão que está contestando).

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:
_____
_____
_____
_____

Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos:
_____
_____
_____
_____
_____

União de Minas, ___, de _____de 20____.

_____

Nome: _____

CPF: _____

ANEXO VI

CRONOGRAMA

ETAPA	**DATA**
Publicação do Edital	13/10/2023
Inscrições	23/10/ 2023 a 27/10/2023
Homologação das inscrições	31/10/2023
Prazo para protocolo de recurso	31/10/2023 e 01/11/2023
Resposta para o protocolo de recurso	03/11/2023
Data da Análise de Currículo – 1ª Etapa	06/11/2023 a 10/11/2023
Data da Entrevista – 2ª Etapa	20/11/2023 a 22/11/2023
Resultado da Análise de Currículo – 1ª Etapa/ Entrevista 2ª Etapa	30/11/2023
Prazo para protocolo de recurso	30/11/2023 e 01/12/2023
Resposta para o protocolo de recurso	04/12/2023
Resultado final	06/12/23
Prazo para protocolo de recurso	06/12/2023 a 07/12/2023
Resposta para o protocolo de recurso	12/12/2023
Homologação	14/12/2023